

Del. n.º 439, de 20 de junho de 1983

"Autoriza o chefe do Executivo a adquirir veículo de transporte de estudantes, com Alienação Fiduciária em Garantia e da outras providências."

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local aprovou, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º) - Fica o chefe do Executivo local, pela presente, autorizado a adquirir, mediante Tomada de Preços e todos os procedimentos que se fizerem necessários, um veículo do tipo "ônibus", usado e em perfeito estado de conservação e em funcionamento, de fabricação nacional, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, ano de fabricação de 1978 para cima, destinada ao transporte de estudantes do Município.

Art. 2.º) - Fica também autorizado a dar o referido veículo adquirido em garantia de Alienação Fiduciária a favor do fornecedor, com relação às parcelas que forem financiadas.

§ Único - O financiamento referido neste artigo, deverá ser feito diretamente com o fornecedor, que será, obrigatoriamente, Pessoa Jurídica, legalmente estabelecida no país.

Art. 3.º) - Os recursos necessários à aquisição mencionada, serão provenientes de abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor.

Art. 4.º) - Revogam-se as disposições em con-

trário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Blaraval, 20 de junho de 1983.

Luís de Figueiredo

Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Oficial Administrativo.